



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua da Estação, 175, ., Centro - CEP 06093-080, Fone: (11) 3699-1598,
 Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE GUARDA DEFINITIVA E RESPONSABILIDADE

Processo Digital nº: **1029304-15.2019.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Tutela de Urgência**
 Requerente: **Persia Almeida Vieira**
 Requerido: **Luana Almeida Vieira**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Osasco, Dr(a). Andressa Martins Bejarano, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 20/01/2021 que concedeu a **GUARDA DEFINITIVA** do menor:

Nome: YURI ALMEIDA VIEIRA DA SILVA
 Filiação: pai ALEXANDRE ALBERTO DA SILVA, mãe LUANA ALMEIDA VIEIRA
 Data de Nascimento: 18/03/2015
 Naturalidade: São Paulo-SP

À Sra.:

Nome: **PERSIA ALMEIDA VIEIRA**

RG nº: **23.764.380-7** CPF nº: **125.603.538-65** Profissão: **Advogada** Estado Civil: **Estado Civil da Parte Ativa Principal** << Informação indisponível >>

Endereço: **AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZATORRE 2, 406, CENTRO - CEP 06010-170, Fone Com: (11)36836717**

O(s) Guardiã(o) têm a obrigação de zelar pela guarda, saúde e moralidade do(a) menor, bem como apresenta-lo(a) neste Juízo, sempre que for exigida a sua presença. O Termo acima concede ao(s) Guardiã(o) o direito de oposição a terceiros, inclusive aos pais, bem como ao(à) menor a condição de dependente para fins previdenciários (artigo 33, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069 de 13/07/1990). **NADA MAIS.** O presente foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Osasco, 15 de março de 2021.

Assinatura da(o) Guardiã(o)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**